





PODER JUDICIÁRIO

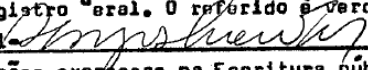


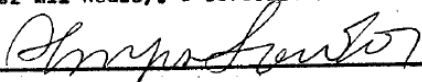
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

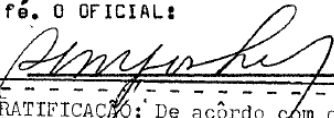
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1.996

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 35.3 3 5 DATA 27-08-96 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL APARTAMENTO desi-
gnado pelos números 1.709 de porta e 475.787- de Inscrição Municipal, in-
tegrante do predio denominado "EDIFICIO VITORIA MARINA FLAT", situado esse a --
Avenida Gete de Setembro nº 353, no sub-distrito da Vitoria, nesta Cidade, aparta-
mento esse composto de Kitchen, quarto e sanitario, medindo 31,891m2 de área pri-
vativa, 35,0647m2 de area comum, 66,956m2 de area total com a fração ideal de
6,2921m2 da area de terreno proprio com o total de 1.635,97m2 onde se acha edifi-
cado o citado Edificio, cujas metragens e confrontações se acham na Matricula Ma-
triz de número 3717 do Registro Geral. PROPRIETARIA- CONSTRUTORA SUAREZ LTDA, com
sede nesta Cidade, CGC/MF 13.938.857/0001-07. REGISTRO ANTERIOR- Os constantes -
da Matricula Mtriz de número 3717 do Registro Geral. O referido é verdade e dou-
fé. Bahia, 27 de Agosto de 1.996. O Oficial- 

REG-01-Mat. 35. 335 Nos termos e condições expressas na Escritura pública de
26 de Agosto de 1.996, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Capital
livro nº 6 09 as fôlhas 22, à firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, -
com sede nesta Cidade, CGC/MF 16.068.314/0001-66, adquiriu por COMPRA à proprie-
taria ja qualificada, O IMÓVEL objeto da presente Matricula pelo preço de R\$10.8
000,00 (dez mil Reais). O referido é verdade e doufé. Bahia, 27 de Agosto de 1996
O Oficial- 

R.2/35.335. Salvador, 06.09.96: - HIPOTECA CEDULAR- O imóvel supra descrito, encon-
tra-se gravado de Hipoteca Cedular de 1ª Grau, em favor do BANCO DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, hipoteca esta descrita em seu inteiro teor no //
R.2, da Matricula nº35.330, deste Cartório. Dou fé. O OFICIAL:


DAJ, nº308470/471-AL

Av-6-35335. Salvador, 11.06.99. ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO: De acordo com o Ins-
trumento Particular de 29.05.98, em aditamento à Cédula nº 96/68 cau-
sal do R-4 supra, a Emitente/Devedora RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
LTDA, antes denominada RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, reconhece e con-
fessa dever ao credor DESENBANCO S/A, em 15.04.98, a quantia de R\$ 2.472.438,66
sendo R\$ 487.522,48 de saldo vencido e R\$ 1.984.916,18 de saldo vincendo, dívida
esta que a devedora se obriga a pagar mediante as seguintes condições: fica ajus-
tado um novo prazo de carencia vigente a partir de 15.06.98 com termino em 16.06
.99; durante este periodo o pagamento dos juros será exigível trimestralmente
vencendo-se a 1ª parcela em 15.09.98; a partir de 15.07.99 inclusive, será pago
mensalmente, juntamente com as prestações de amortização do principal, sendo esta
amortização em 99 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.07.
99 e a ultima em 15.09.2007; que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e co-
ndições constantes da hipoteca ora aditada.//
Dou fé. O Oficial _____
DAJ nº 399555
Série - A0

C.20.10.008

Reprodução não autorizada sem PNU

Pedido de Certidão nº: 52.979

Continua no verso.



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - d1e0932
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719320842300000054686034>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID: d1e0932 - Pág. 1
Número do documento: 21010719320842300000054686034





AV-04-Mat.35.335- A proprietária do imóvel constante da presente Matrícula passou a denominar-se RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, tudo na conformidade com os documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob número 832168, em data de 23 de Janeiro de 1997, que arquivou. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 12 de agosto de 1999. O Oficial-

AV-5-Mat.35.335- Em cumprimento a determinação da Exmª Senhora Dra. Wilma Maria Lopes de Santana, MM Juíza de Direito, expressa em data de 21 de Dezembro de 1999, cuja Sentença foi dada em data de 13 de Dezembro de 1999, ficou averbada de Extinta a Hipoteca que gravava o Imóvel constante da presente Matrícula, objeto dos atos 02 e 03 --- da mesma Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Dezembro de 1999. O Oficial-

REC-06-Mat.35.335- Nos termos e condições expressas na Escritura Pública de 20 de Dezembro de 1999, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca - de Mata de São João, Estado da Bahia, livro 09 às fls. 131, a proprietária - atual RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, incorporou a empresa - FAC - PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ do M/F sob número 02.439.152/0001-10, para a integralização de Capital Social, o Imóvel constante da presente Matrícula, no valor de R\$10.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bahia 28 de Dezembro de 1999. O Oficial-

R-7-35335. Salvador, 14/02/2002. INCORPORAÇÃO: Pela Escritura Pública de 05 de fevereiro de 2002, lavrada às folhas 135/144 do livro 11, nas Notas do 1º Ofício da Cidade de Mata de São João, neste Estado, a proprietária, FAC Patrimonial Ltda, já qualificada, incorporou à PATRIMONIAL ALPHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.872.963/0001-36, com sede à Av. Delmiro Gouveia - Loja 132-A, Coroa do Meio - Aracaju-SE, - o imóvel de que trata esta matrícula. / Dou fé. O Oficial

Av. 08 / 35.335 - DATA: 18 de junho de 2002 - RECONSTITUIÇÃO - Em cumprimento a respeitável Decisão proferida no AGRADO DE INSTRUMENTO nº 14.412-7/2002, que tramitou na 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sido Relator o Exmº Sr. Desembargador Dr. Antonio / Pessoa Cardoso, remetida a este Cartório em 06.06.2002, acompanhada do Ofício nº 810/CAD, datado de 03.06.2002, em cujo Processo é Agravante, DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, e Agravados, RIBEIRO & RAMOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, o Sr. EDSON CABRAL RIBEIRO e a Srª ROSEMARY RAMOS RIBEIRO, foi conferido efeito suspensivo à respectiva Decisão Agravada com a CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do inciso III, do artigo 527 do C.P.C., ficando cancelada a Av. 5 supra, e, reconstituídos os efeitos da HIPOTECA CEDULAR de que trata o R. R. 2 e a Av. 3, desta matrícula. Dou fé.

DAJ nº 664329 série 004
Valor R\$10,00

O OFICIAL

Pedido de Certidão nº: 52.979



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - d1e0932
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719320842300000054686034>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012
Número do documento: 21010719320842300000054686034



PJe Documento assinado eletronicamente por GIOVANNA GRASSI SACRAMENTO GUIMARAES, em 26/03/2025, às 11:30:23 - e9804b1

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE VITOR ARAUJO CHAVES, em 25/09/2026, às 10:44:52 - 445330c



PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO N° 52.979

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula **35.335**, extraída nos termos do Art. 19, § 1° da Lei n° 6.015/73, **e noticia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames** praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia. - **CERTIFICO** finalmente, que a presente dá-se para efeito de CADEIA SUCESSÓRIA, para qual segue em anexo, a matrícula nº3.717 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Salvador, **10 de novembro de 2020. Oficial/Substituto (a)** _____
DAJE n° : 1567.002.086910
Valor: R\$ 127,06

Responsável (EMIÇÃO): Inass, _____

Emols.: R\$61,37 Taxa de Fiscalização: R\$43,58, FECOM: R\$16,77, Def.Pública: R\$ 1,63,
PGE: R\$2,44, FMMP: R\$1,27 Total: R\$127,06
Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1567.AB178203-2
4Q9UVJZJ11
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - d1e0932
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719320842300000054686034>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012
Número do documento: 21010719320842300000054686034



Documento Assinado Digitalmente por SIMONE DA SILVA CEDRAZ. Serventia: 1º Registro de Imóveis de Salvador. Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutru de Chaves PÁblicas do Brasil



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - d1e0932
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719320842300000054686034>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. d1e0932 - Pág. 4
Número do documento: 21010719320842300000054686034



Documento assinado eletronicamente por GIOVANNA GRASSI SACRAMENTO GUIMARAES, em 26/03/2025, às 11:30:23 - e9804b1
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/25032611300851400000103299021?instancia=1>
Número do processo: 0000222-22.2025.5.05.0003
Número do documento: 25032611300851400000103299021



Documento assinado eletronicamente por ANDRE VITOR ARAUJO CHAVES, em 25/09/2026, às 10:44:52 - 445330c
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/26092510335713000000126173241?instancia=1>
Número do processo: 0000222-22.2025.5.05.0003
Número do documento: 26092510335713000000126173241